



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248000

CNPJ 17695040/0001-06

## LEI Nº 786, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

**“ALTERA A LEI Nº 778, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Morro da Garça, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 778, de 16 de Setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** O vencimento do Agente de Combate às Endemias (ACE) e do Agente Comunitário de Saúde (ACS) do município de Morro da Garça/MG, ficam estabelecidos em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), em atendendo aos ditames da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de Maio de 2022, e as das Portarias GM/MS nº. 1.971 e nº. 2.109, ambas de 30 de Junho de 2022”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

Morro da Garça, 24 de Março de 2023.

  
**MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA**  
Prefeito Municipal

